ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.545/98

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DAS DESPESAS COM CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar das despesas com a construção de Quadra de Esportes da Escola Imaculada Conceição, consistente em execução de terraplanagem, limpeza do local, incluída a remoção dos entulhos e escavações do terreno que se fizerem necessárias.

Art.2º - A Escola fornecerá cópia do projeto de construção da Quadra de Esportes, acompanhado de orçamento prévio dos serviços a serem executados pelo Município, estatuto social e declaração de filantropia, que serão arquivados junto a Secretaria de Coordenação Planejamento e Habitação.

Art.3º - A prestação de contas consistirá em laudo de execução das obras, firmado pelo engenheiro do Município, conjuntamente com o engenheiro responsável técnico pelo projeto de construção da Quadra de Esportes.

Art.4º - A execução dos serviços fica condicionada, ainda, a assinatura de convênio, no qual constarão as condições previstas nos artigos anteriores, bem como a Escola Imaculada Conceição permitir o uso da Quadra de Esportes pelo Município para realização das atividades desportivas pelas escolas Municipais sempre que houver necessidade, previamente ajustados entre a direção da escola e o município de Dois Irmãos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art.5º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
0801.08462242.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO DEPTO.DE DESPORTO

Art.6º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 24 DE MARÇO DE 1998.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO